



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.362, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2020.”**

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2020, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 467.348.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais).

**Parágrafo único** - Estão incluídos no total referido no *caput* deste artigo os recursos próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, entidade autárquica, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

**Art. 3º** - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

### **I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>399.182.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	179.313.200,00
Receita de Contribuições	R\$	8.950.000,00
Receita Patrimonial	R\$	542.000,00



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Receita de Serviços	R\$	331.600,00
Transferências Correntes	R\$	225.124.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.837.000,00
Deduções de Transferências - FUNDEB	(-) R\$	17.916.100,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>39.296.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$	29.600.000,00
Alienação de Bens	R\$	320.000,00
Transferências de Capital	R\$	9.376.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>438.478.000,00</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE ITANHAÉM – ITANHAÉM PREV

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>13.560.000,00</b>
Receita de Contribuições	R\$	11.670.000,00
Receita Patrimonial	R\$	0,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.890.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>15.310.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.870.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>467.348.000,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 467.348.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), sendo:

**I** - no Orçamento Fiscal: R\$ 353.246.850,00 (trezentos e cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais);

**II** - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 114.101.150,00 (cento e quatorze milhões, cento e um mil e cento e cinquenta reais).

**Art. 5º** - A Despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### 1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	9.400.000,00
04 - Administração	R\$	35.492.900,00
06 - Segurança Pública	R\$	7.608.000,00



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

08 - Assistência Social	R\$	6.023.000,00
09 - Previdência Social	R\$	30.370.000,00
10 - Saúde	R\$	75.208.150,00
11- Trabalho	R\$	690.000,00
12 - Educação	R\$	157.754.650,00
13 - Cultura	R\$	1.126.000,00
15 - Urbanismo	R\$	79.582.583,00
16 - Habitação	R\$	1.637.000,00
17 - Saneamento	R\$	740.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	1.348.000,00
20 - Agricultura	R\$	135.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	6.728.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	1.655.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	47.349.717,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	4.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>467.348.000,00</b>

## II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>1 - Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>438.478.000,00</b>
Despesas Correntes	R\$	336.458.108,00
Despesas de Capital	R\$	100.019.892,00
Reserva de Contingência	R\$	2.000.000,00
<b>2 - Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>28.870.000,00</b>
Despesas Correntes	R\$	24.720.000,00
Despesas de Capital	R\$	1.650.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>467.348.000,00</b>

## III - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.400.000,00</b>
1 - Câmara Municipal	R\$	9.400.000,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>429.078.000,00</b>
1 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.355.000,00
2 - Secretaria do Governo Municipal	R\$	947.000,00
3 - Secretaria de Administração	R\$	75.594.717,00
4 - Secretaria de Gestão e Controle	R\$	791.000,00
5 - Secretaria da Fazenda	R\$	4.578.400,00
6 - Procuradoria-Geral do Município	R\$	3.501.500,00
8 - Secretaria de Comunicação Social	R\$	1.633.000,00



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

9 - Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal	R\$	7.768.000,00
10 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	6.023.000,00
11 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	R\$	75.208.150,00
12 - Secretaria de Relações do Trabalho	R\$	690.000,00
13 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$	160.535.650,00
14 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	R\$	35.616.175,00
15 - Secretaria de Serviços e Urbanização	R\$	43.531.408,00
16 - Secretaria de Habitação	R\$	1.637.000,00
17 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	R\$	2.523.000,00
18 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	1.776.000,00
19 - Secretaria de Turismo	R\$	5.087.000,00
20 - Secretaria de Relações Institucionais	R\$	282.000,00
<b>3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>28.870.000,00</b>
1 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém	R\$	26.370.000,00
99 - Reserva de Contingência – RPPS	R\$	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>467.348.000,00</b>

**Art. 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta e seus fundos, fixa a despesa em 114.101.150,00 (cento e quatorze milhões, cento e um mil e cento e cinquenta reais), assim discriminada:

08 - Assistência Social	R\$	6.023.000,00
09 - Previdência Social	R\$	30.370.000,00
10 - Saúde	R\$	75.208.150,00
99 - Reserva de Contingência - RPPS	R\$	2.500.000,00

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2020, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**II** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I do *caput* deste artigo, os créditos:

**I** - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, conforme o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**II** - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de novembro de 2019.

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio. Proc. nº 18.144/2019.**

**Projeto de Lei de autoria Executivo.**

**Departamento Administrativo, em 27 de novembro de 2019.**

**WILSON CARLOS DO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**